

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

CONTRATO N° 011/2026.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, E A EMPRESA **G
M BUENO BRASIL & CIA LTDA** PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhães N° 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Romualdo Feitosa da Silva, CPF: XXX.080.XXX-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **G M BUENO BRASIL & CIA LTDA – CNPJ.: 14.466.742/0001-11**, estabelecida a Rua do Cupuaçuzeiro, 20– Caçari – Boa vista/RR – CEP: 69.307-450., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu Representante Legal o Sr. **THARSUS UAILAN BRASIL DE OLIVEIRA, CPF: 014.XXX.772-XX**, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, homologado em 05/05/2026 em conformidade com o Processo Licitatório N° 103/2026 – SMAD, na modalidade Dispensa N° 005/2026-SELCO, do tipo menor preço por lote, sob a regência da Lei Federal N° 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Contratação de empresa de tecnologia para fornecimento de sistema integrado de gestão pública municipal em nuvem ou híbrido, contempla módulos como contabilidade, tesouraria, patrimônio, planejamento, transparência e arrecadação com implantação, suporte e manutenção, par atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

– O valor total do presente contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), anual**, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.2.1 – O pagamento será realizado dentro de 28 (vinte oito) dias, após o efetivo execução/utilização dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução dos serviços do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que a CONTRATADA entregue os equipamentos/materiais em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Efetuar o pagamento devido pela entrega dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;



m) Rejeitar qualquer desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de realizar a entrega dos serviços em conformidade prevista no Edital e seus anexos.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Manter, durante toda a entrega dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Realizar a entrega dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.121.2101.2004.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – Recurso Próprio

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.2107.2017.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – RP 15%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.2106.2015.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – RP 25%.

VALOR ESTIMADO: Global.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora, **SAULO SANDRO DA SILVA COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem da execução do contrato;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO.

11.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 06 de maio de 2026.

CONTRATANTE:



Romualdo Feitosa Silva

Prefeito do Município de Bonfim/RR

PELA CONTRATADA:

G M BUENO BRASIL & CIA LTDA

CNPJ.: 14.466.742/0001-11.

Contratada

THARSUS UAILAN BRASIL DE OLIVEIRA

CPF: 014.XXX.772-XX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

ORIGEM; PROCESSO – Nº 103/2026 - SMAD
DISPENSA Nº 005/2026-SELCO



CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.**

CNPJ: 04.056.214/0001-30.

CONTRATADA: **G.M. BUENO BRASIL & CIA LTDA.**

– CNPJ: 14.466.742/0001-11

RESPONSÁVEL: **THARSUS UAILAN BRASIL DE OLIVEIRA.**

OBJETO: Contratação de empresa de tecnologia para fornecimento de sistema integrado de gestão pública municipal em nuvem ou híbrido, contempla módulos como contabilidade, tesouraria, patrimônio, planejamento, transparência e arrecadação com implantação, suporte e manutenção, par atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.121.2101.2004.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – Recurso Próprio

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.2107.2017.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – RP 15%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.2106.2015.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – RP 25%.

VALOR ESTIMADO: Global.

O valor do presente contrato é **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), anual.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 106 e 107 da Lei Nº 14.133/2021.

DATA DE ASINATURA: 06 de MAIO de 2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

DISPENSA Nº 004/2026 – SELCO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026-SMAD. O Senhor Prefeito do Município de Bonfim/RR, ROMUALDO FEITOSA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através do disposto no inciso 4º, artigo 71, Lei Nº 14.133/21, a vista da Decisão de Recurso Administrativo conclusivo exarado pela Agente de Contratações e Ratificação da autoridade superior, **RESOLVE** proceder a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da presente Licitação nestes Termos:

a) **PROCESSO Nº 102 /2026-SMAD.**

b) **DISPENSA Nº 004/2026 – SELCO.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para licenciamento de uso (locação) de sistema informatizado de gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender as necessidades da Prefeitura de Bonfim/RR.

c) **ADJUDICO:** Objeto da licitação nos termos d instrumento convocatório pertinente à empresa: **G M BUENO BRASIL & CIA LTDA – CNPJ.: 14.466.742/0001-11, vencedora, pelo valor total de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), anual.**

D) HOMOLOGO: O Procedimento Licitatório acima, em face dos procedimentos adotados pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Publique-se.

Bonfim/RR, em 04 de maio de 2026.

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:5FF59AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

DISPENSA Nº 005/2026 – SELCO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026-SMAD. O Senhor Prefeito do Município de Bonfim/RR, ROMUALDO FEITOSA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através do disposto no inciso 4º, artigo 71, Lei Nº 14.133/21, a vista da Decisão de Recurso Administrativo conclusivo exarado pela Agente de Contratações e Ratificação da autoridade superior, **RESOLVE** proceder a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da presente Licitação nestes Termos:

a) **PROCESSO Nº 103 /2026-SMAD.**

b) **DISPENSA Nº 005/2026 – SELCO.**

Objeto: Contratação de empresa de tecnologia para fornecimento de sistema integrado de gestão pública municipal em nuvem ou híbrido, contempla módulos como contabilidade, tesouraria, patrimônio, planejamento, transparência e arrecadação com implantação, suporte e manutenção, par atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

c) **ADJUDICO:** Objeto da licitação nos termos d instrumento convocatório pertinente à empresa: **G M BUENO BRASIL & CIA LTDA – CNPJ.: 14.466.742/0001-11, vencedora, pelo valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), anual.**

D) HOMOLOGO: O Procedimento Licitatório acima, em face dos procedimentos adotados pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Publique-se.

Bonfim/RR, em 04 de maio de 2026.

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:6C95E154

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ

GABINETE
RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedor do Pregão Presencial nº 90008/2026, do tipo Menor Preço "Item", para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COM OS MÓDULOS DE ARRECAÇÃO E AUTOATENDIMENTO TRIBUTÁRIO VIA INTERNET; PROTOCOLO WEB; NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS; SISTEMA DE EMISSÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS PADRÃO ABRASF PARA O MUNICÍPIO DE CARACARÁ- RR.** em favor das empresas: **ADM SISTEMAS LTDA CNPJ: 07.568.886/0001-13: Item: 01 valor total R\$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais). Valor total: R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais). Devidamente homologada em 04/05/2026.**

Caracará - RR, 04 de abril de 2026.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracará - RR

Publicado por:
Adriana Dias Lima
Código Identificador:45DBF721

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 061/2023

CONTRATO Nº 068/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE CAROEBE, CONVÊNIO nº 949116/2023/MIDR/CAIXA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAROEBE E EMPRESA GK 12 ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA nas condições abaixo: O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade o ajuste do valor contratual constante da Cláusula Quinta do instrumento em **R\$ 0,08 (oito centavos)** tendo em vista o valor constante da Verificação do Resultado de processo Licitatório – VRPL aceito e em atendimento a CE GIGOV/BV 1199/2025, item 1.1, passando a ser considerado o valor de **R\$ 1.247.500,08 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos reais e oito centavos).**

29 de abril de 2026

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito de Caroebe-RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:EC483307